



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2020
PROCESSO Nº 0271/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" E PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16/2021, firmados aos 22 de janeiro de 2021.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: TERESA APARECIDA RUSSO ME, CNPJ n.º 14.805.900/0001-10, INSCR. ESTADUAL n.º 209.456.027.114, com sede à Rua Gustavo Maciel, n.º 19-85, Vila América, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado por Lucas Wilian de Lima, Analista de Licitação, RG: 5379098 SPTC/GO e CPF: 404.979.598-10.

II - DO OBJETO

2.1. Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" E PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA pelo período de 12 meses de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0064/2020 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2020, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas: 256 e 257**, Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, Funcional: 0021 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração estimada de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e



W



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

vigerá até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2. O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 12 (doze) meses.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
2	UN	60,00	0181010 - ACHOCOLATADO EM PO DIET INSTANTÂNEO - PACOTE DE 210G	R\$ 14,50	R\$ 870,00	Lowçucar New Chico
3	UN	4.000,00	0181011 - ADOÇANTE EM PO (SACHÉ) SUCRALOSE - SACHÉ DE 0,6 OU 0,8G	R\$ 0,04	R\$ 160,00	Lowçucar Sucralose 600mg
10	PCT	520,00	0180064 - BOLACHA AGUA E SAL 400 GRAMAS	R\$ 4,53	R\$ 2.355,60	Liane Água e Sal 400g
11	PCT	260,00	0180066 - BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS	R\$ 4,53	R\$ 1.177,80	Liane Maisena 400g
15	CX	280,00	0180101 - CHA CAMOMILA - SACHE	R\$ 2,63	R\$ 736,40	Chá Mais Camomila 10x1g
16	CX	280,00	0180102 - CHA ERVA CIDREIRA - SACHE	R\$ 2,62	R\$ 733,60	Chá Mais Capim Cidreira 10x1,2g
17	CX	280,00	0180103 - CHA ERVA DOCE - SACHE	R\$ 3,94	R\$ 1.103,20	Chá Mais Erva Doce 10x1,5g
24	KG	800,00	0180173 - FEIJAO CARIOQUINHA - PACOTES 1KG	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00	Vila Nova Feijão Carioca 1kg
28	UN	100,00	0180196 - GELATINA DIET - ABACAXI	R\$ 1,65	R\$ 165,00	Lowçucar Gelatina Zero Abacaxi 10g
29	UN	100,00	0180199 - GELATINA DIET - MORANGO	R\$ 1,65	R\$ 165,00	Lowçucar Gelatina Zero Morango 10g
30	UN	100,00	0180200 - GELATINA DIET - UVA	R\$ 1,65	R\$ 165,00	Lowçucar Gelatina Zero Uva 10g

VALOR TOTAL GERAL = R\$ 13.887,60 (Treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRAS PIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B973-4B01-CAE2-3E06





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Ana Carolina Dal Bianco Garcia**, RG nº 32.927.523-9, CPF nº 295.301.228-10, Nutricionista, matrícula nº 5095, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias corridos contados à partir do primeiro dia útil subsequente a solicitação do Setor/Departamento, que será encaminhada pelo Município por meio de e-mail. Os produtos deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação do setor nos seguintes locais:

<ul style="list-style-type: none">• Local 1 – A entrega deverá ser mensalmente, conforme solicitação, das 07h às 11h na Residência Terapêutica, sito R. José Nigro, 306 – Cerqueira. A/C Ana Carolina Garcia - Nutricionista. Tel. (16) 3392-6194 / 3392-4692
<ul style="list-style-type: none">• Local 2 – A entrega deverá ser mensalmente, conforme solicitação, das 07h às 10h ou das 15 às 17h na Unidade Hospitalar “Dr. José Nigro Neto”, sito Av. Tereza Marsilli, 311 – Centro. A/C Ana Carolina Garcia - Nutricionista. Tel. (16) 3393-9800

9.2. Os produtos deverão conter indicação nas respectivas embalagens, das datas de fabricação/produção e o tempo de vida útil ou **prazo de validade do produto, o qual não poderá ser inferior a 04 meses na data da entrega**, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Nesse prazo e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, se os produtos perderem suas características e/ou deteriorarem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exige a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2020 e seus Anexos.

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

sucessores.

CONTRATANTE
DIRCEU BRÁS PANO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Lucas Wilian de Lima
TERESA APARECIDA RUSSO ME

TESTEMUNHAS

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B973-4B01-CAE2-3E06





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2020
PROCESSO Nº 0271/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATADO: TERESA APARECIDA RUSSO ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" E PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

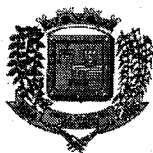
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 22 de janeiro de 2021.



it



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

Pela contratada: TERESA APARECIDA RUSSO ME.

Nome: Lucas Wilian de Lima
Cargo: Analista de Licitação
CPF: 404.975.598-10
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B973-4B01-CAE2-3E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 24/01/2021 18:40:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B973-4B01-CAE2-3E06>

✓